



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PSD

INDICAÇÃO

001/13

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 160 / 2013

Campo Mourão, 03/04/13 Horas 15:05

Marcelo
PRÓTOCOLISTA

DEPARTAMENTO
ESL 01

DESPACHADO FAVORAVELMENT

Sala das sessões 18 / 01 / 13

[Assinatura]

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMA SENHORA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY – PREFEITA MUNICIPAL**, sugerindo que seja criada vagas para estacionamento de veículos ao lado do canteiro central no sentido horizontal na avenida Guilherme de Paula Xavier, entre as ruas São José e Laurindo Borges.

JUSTIFICATIVA:

A instalação da legislação indicada se faz necessária tendo em vista o grande número de estabelecimentos comerciais nesta região, sendo 4 mercados, farmácia, loja de móveis, confecções, metalúrgica, academia, loja de conveniência e escola, e que devido a quantidade de residências, há muitos espaços para entrada de veículos, diminuído assim, as vagas para estacionamento.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 3 de janeiro de 2013.

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 160/13
Prufeto

DATA: 02/02/13

[Assinatura]
EDILSON MARTINS
Vereador PSD

pl



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/10/2013.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	160	/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº		/2013
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		/2013
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2013	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº		/2013
<input type="checkbox"/> Outros		/2013	<input type="checkbox"/> Moção nº		/2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 18/10/2013.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Mayara Alyne Magro

Mayara Alyne Magro

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855